



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Licitatório nº 007/2021 – PMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, PASSEIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (GLOBAL)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 24/03/2021, às 14:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2021, às 9:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO: 11/03/2021, às 10:00 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO:
BANCO DOBRASIL – Cód: 252840

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com
Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro Olinda/PE –
CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Executiva de Manutenção Urbana, cuja secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Planejamento e Administração

CPL / SEFAD
16244

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
(Processo licitatório nº 004/2021 – PMO)

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Maria de Lourdes Guedes de Souza, designada pela Portaria nº 078/2020-GS/SEFAD, de 03/03/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), para execução indireta, sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento de Propostas: A partir de 24/02/2021, às 14:00 horas.
Abertura das Propostas: 11/03/2021, às 9:30 horas.
Início da Disputa: 11/03/2021, às 10:00 horas.
Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, PASSEIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.099.200,72 (um milhão, noventa e nove mil, duzentos reais e setenta e dois centavos).

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: Programa: 3052; Projeto/Atividade: 4078; Ação: 453; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 001.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Planejamento e Administração
Bairro: 11.003
Serviço de Licitação

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Resultado
16244



3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.

3.2.2. **Recomenda-se:**

3.2.2.1. A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 51.020-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradora Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no país.

4.2.5. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.5.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU DOU de 04.10.2011).

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.7. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável desta licitação.

4.3. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

4.3.1. Os consorciados devem apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato.



4.3.2. Para o fim de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos subitens 9.8 e 9.9 deste Edital.

4.3.3. Para a prova da qualificação técnica, cada empresa consorciada deverá apresentar o documento previsto no subitem 9.11.1. Quanto ao subitem 9.11.2, referente à habilitação técnico-operacional, será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo.

4.3.4. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, além de suas demonstrações financeiras e a existência dos índices mínimos previstos no subitem 9.10.3 deste Edital.

4.3.5. No atendimento da exigência de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, contemplada no subitem 9.10.3.1 deste Edital, será admitido o somatório na proporção da participação de cada um dos consorciados.

4.3.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

4.3.7. Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

4.3.8. Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação.
- b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente processo licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Polícia
Secretaria

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Visto



- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.5. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na Proposta Comercial de preços, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *Licitações-e*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Polyana Machado de Oliveira
Secretária de Finanças e Administração
Olinda - Pernambuco

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Constituinte
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4.1. Conter a descrição detalhada do objeto.

6.4.2. Indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo II deste Edital.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fazenda e Administração

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Risto



6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Planejamento e Administração
Sistema de Licitação

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.


7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fazenda e Administração
Sala 203/103
Sendo: 

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete
Folha 01 de 01



7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Se o licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentaram propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

7.20.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentro do intervalo estabelecido no subitem 7.20 deste Edital, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.20.2 Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 7.20 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

7.20.3 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, será considerada vencedora do certame o licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20.4 O disposto no subitem 7.20 deste Edital somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.20.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.20 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fazenda e Administração
Licitação nº 001/2007
Assessoria de Licitação

Comissão Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Conselho
Vilmar



7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1 Produzidos no País.

7.22.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.22.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o subitem 8 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal nº 042/2020.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-210
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3393
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Poliana C.
Secretaria

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Conselho
Visto



8.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2.2 Prazos de vigência do contrato e de execução da obra/serviços, conforme indicados nos subitens 15.5 e 15.6 deste Edital, respectivamente. Na ausência destas indicações, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos elaborados pela Administração.

8.2.4 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha Orçamentária anexa ao Edital, devendo também ser apresentadas as composição de todos os preços unitários.

8.2.4.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.2.4.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2.4.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.2.4.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.2.5 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo II deste Edital.

8.2.5.10 cronograma físico-financeiro corresponde ao cronograma de desembolso máximo por período.

8.2.6 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo II deste Edital

8.2.6.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



8.2.6.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.2.6.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

8.2.6.4 Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.6.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.6.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar.

8.2.6.7 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo Anexo II deste Edital.

8.2.7 Demonstrativo de composição dos encargos sociais adotados.

8.2.7.1 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-210
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Polyana Martins de Moraes
Secretaria de Fazenda e Administração
Secretaria de Administração

Coordenadora Geral do Município
Gabinete do Secretário
Chefe do Consultivo



8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade.

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos

8.4.4 Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil.

8.4.4.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

8.4.4.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, tanto em custos unitários como no valor global, não podendo a proposta ou o lance vencedor de qualquer um dos seus custos unitários superar o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os anexos a este Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Polyana Bezerra da Silva
Secretaria de Fazenda e Administração
Secretaria de Administração
Secretaria de Planejamento

Tribunadoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



8.6 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.6.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042/2020.

8.13.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Patrimônio e Administração
Rua 13 de Maio, 133
3º andar
3439-3165

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Municipal
Chefe do Setor Administrativo



9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e técnica.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042/2020.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fazenda e Administração
Banco do Brasil
Banco de Brasília

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Constituinte
1770



9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



9.8.3 Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores.

9.8.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.9.8 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-5993
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fazenda e Administração
Rua da Paz, 177
53.010-230 - Olinda/PE

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Escritório
Visto



9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.10.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio.

9.10.1.2 As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

9.10.1.3 A certidão descrita no subitem 9.10.1.1 deste Edital, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.3 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-210
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fazenda e Administração

Secretaria Geral do Município
Assessoria Jurídica
Chefe de Assessoria
Visto



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10 (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

9.11.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Reposição de pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2 – 4.000 m²

Fornecimento e assentamento de linha d'água com paralelepípedos graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6 com 6 cm de espessura e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2, inclusive base de concreto 1:4:8 com 10 cm de espessura – 500 m.

Fornecimento e assentamento de meio-fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2 – 500 m

9.11.2.1 A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório.

9.11.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Viradouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165-Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Finanças e Administração

Corabória Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Departamento
Visto



Reposição de pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.

Fornecimento e assentamento de linha d'água com paralelepípedos graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6 com 6 cm de espessura e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2, inclusive base de concreto 1:4:8 com 10 cm de espessura.

Fornecimento e assentamento de meio-fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.

9.11.3.1 O(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.4 Os licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

9.16 Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, a Pregoeira encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.19 Para fins de análise da documentação de habilitação, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até quarenta e oito horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fazenda e Administração
B. Local: FLEP
Secretaria de Licitação

Carilene Geraldo da Mota
Gabinete do Pregoeiro
Chefe do Departamento
Visto



10.1.1 Estar em conformidade com as exigências do subitem 8 deste Edital.

10.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o Anexo II deste instrumento convocatório.

10.1.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Planejamento e Administração
Rua...

Assinatura Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Conselho
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal. 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação— TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042/2020.

11.3 As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1 Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste Edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

11.3.2 O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

11.3.3 No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/PHONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Polyma Elisabete de Oliveira
Secretaria Exec. de Fiscalização
Sessão Pública
Secretaria de Administração

Assessoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito
Chefe do Departamento
Fiscal



12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;



III. fiança bancária.

14.2. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.3. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 deste Edital, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.3 A contratação será precedida da inscrição do licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

15.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/PHONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fazenda e Administração
Assinatura: _____
Data: _____

Procuradoria Geral do Município
Município de Olinda/PE
Chefe do Cadastro
Assinatura: _____
Data: _____



15.5 O prazo de vigência da contratação será de 360 dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme o inc.II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.6 O prazo de execução dos serviços será de 360 dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma.

15.7 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

15.8 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

16.2 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

16.3 Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165-Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Finanças e Administração
Serviço de Licitação

Juradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Licitação
Voto



16.4 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido:

17.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 17.2, abaixo;

17.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

17.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

17.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

17.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.6. O Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço contratado somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


Pollyana Santos de Paula
Secretaria de Fazenda e Administração


Corradora Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete
Visto



17.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento dos serviços, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

17.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo patrimônio público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

18.2 Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

18.3 A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra/serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

18.4 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

18.5 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

18.6 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



18.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Edital e seus Anexos e com o contrato.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus anexos e na proposta apresentada.

20 DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução da obra/serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana.

20.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

20.2.1 Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

20.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para àquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.3 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 20.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços, assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

20.4 Em se tratando de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

20.5 A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

20.6 Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada.

20.7 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados,

Procuradora Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete
V. 19/1/2000



bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

20.8 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra/serviço junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra/serviço e a comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social.

20.9 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana, 01 (uma) da SEFAD e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequencia abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Nacional de Obra – CNO;
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (do engenheiro/responsável pela fiscalização do objeto);
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Período da Medição.

20.10 O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

20.10.1. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

20.10.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.


20.10.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

20.11 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3583
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


Polyana Cristina de Almeida
Assessora Técnica de Licitação
Secretaria de Fazenda e Administração


Assessoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete



20.12 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

20.13 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.15 O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

20.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = i \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

i = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$i = \frac{(TX/100)^i}{365} = \frac{(6/100)^i}{365} = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

20.17 Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:


20.17.1 Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira do serviço, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

20.17.2 Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


Polígono Direção de Olinda
Secretaria de Finanças e Administração
Data: 07/07/11
Assinatura: [Assinatura]


Secretaria Geral do Município
Laboratório de Análise de
Chefe Administrativo
Visto



21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

21.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, no endereço indicado no subitem 26.9 deste Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

22.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020.

22.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no subitem 26.9 deste Edital.

22.3.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Os serviços objeto desta licitação serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

24 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Polícia Municipal de Olinda
Secretaria de Segurança Pública
Rua: ...
Bairro: ...
CEP: ...

Assessoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete
J. J. J.



24.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

24.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referentes à data do orçamento da licitação:

EMLURB/2018 - DESONERADA
SINAPI AGOSTO/2020 - DESONERADA

24.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

24.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

24.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

24.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

*Coordenadora Geral do Município
Gabriela de Fátima
Chapa de Licitação
Título*

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



Secretaria de Fazenda e Administração
Banco do Brasil



24.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

24.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 30%.

25.2 Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação.

25.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência.

25.4 Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da obra/serviço, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

25.5 Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.6 Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Polyana Bastos de Oliveira
Secretária Geral de Planejamento Financeiro
Atividade 71.110-3
Secretaria de Licitação

Secretaria Geral do Município
Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete
Lisato



26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lido e/ou obtido através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

26.10 Fica eleito o Foro da Comarca do Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

26.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços; composições do BDI e dos Encargos Sociais; e Cronograma.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

Olinda/PE, ____ de _____ de 2021.


Pollyana Monteiro de Oliveira
Secretária Executiva de Manutenção Urbana

Pollyana Monteiro de Oliveira
Secretária Executiva de Manutenção Urbana
CPF: 030.373.300-0


Pollyana Monteiro de Oliveira
Secretária Executiva de Manutenção Urbana



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Finanças e Administração

CPL / SEFAL
198/2010

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Manutenção Urbana
Diretoria Geral de Manutenção Urbana

CPL / SEFAD
0030

CPL / SEFAD
199, de

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de manutenção e recuperação das vias em paralelepípedo granítico, passeios e espaços públicos do Município de Olinda-PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

II. ÁREA DE ATUAÇÃO

Todas as RPA's do Município de Olinda.

III. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para realização dos Serviços de Manutenção e Recuperação das vias em paralelepípedo granítico, passeios e espaços públicos do Município de Olinda-PE. Faz-se necessário:

CONSIDERANDO que o município de Olinda é um PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA HUMANIDADE, sendo a terceira maior cidade de Pernambuco em densidade demográfica, havendo vias secundárias e principais do município com pavimentos em paralelepípedo granítico, que necessita de manutenção contínua, devido ao fluxo intenso de veículos pequenos, veículos pesados e transportes coletivos nessas vias. Tendo em vista a vida útil do pavimento e o clima da cidade, que conseqüentemente ocasiona abertura de buracos e abatimentos nas vias e desgastes nos passeios. Sendo assim há a necessidade deste serviço para melhoria da mobilidade urbana, trafegabilidade e lazer, influenciando também na segurança para os munícipes.

IV. VALOR ESTIMADO

O valor máximo para execução dos serviços é R\$ 1.099.200,72 (Um milhão, noventa e nove mil, duzentos reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária desonerada.



CPL / SEFAD
0048

CPL / SEFAD
200 exp.

V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para pagamento das despesas de execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação:

Programa nº: 3052

Projeto Atividade nº: 4078

Ação nº: 453

Elemento de Despesas nº: 33.90.39

Fonte de Recursos nº: 01

VI. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto deste Termo de Referência;

Poderão participar da licitação as empresas reunidas sob a forma de consórcio, observado o disposto no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Vedada a participação de cooperativas em razão da natureza do objeto a ser licitado.

VII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas estão definidas de acordo com a Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos, as quais devem ser observadas a fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra/serviço, devendo-se considerar como obrigatória:

- a) A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado e de acordo com modelo apresentado pela fiscalização;
- c) A presença constante de técnico (a) de nível superior, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra/serviço;

Alvinho Nogueira
Diretor Geral de Manutenção Urbana
Município de São José do Bonfim - PE
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



CPL / SEFAD
CSA

CPL / SEFAD
201.000

d) **Confecção do "As Built" em meio magnético e duas vias impressas.**

A execução dos serviços de **manutenção e recuperação das vias em paralelepípedo granítico, passeios e espaços públicos do Município de Olinda-PE**, deverão atender às especificações técnicas, normas da ABNT pertinentes ao assunto e obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 1.1. As atividades/serviços a serem desenvolvidos pela empresa serão pelo menos os indicados neste termo, cabendo à CONTRATADA analisar a planilha orçamentária do processo licitatório em questão;
- 1.2. A execução dos serviços – materiais empregados e técnica de execução – deverá atender às planilhas orçamentárias estabelecidas neste Termo de Referência e às especificações técnicas da ABNT ou entidades equivalentes e demais normas pertinentes aos serviços em questão.
- 1.3. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços.
- 1.4. Todos os serviços consignados na planilha orçamentária serão executados conforme o disposto neste termo, com supervisão da Fiscalização da Prefeitura
- 1.5. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos;
- 1.6. Serviços técnicos – Deverá disponibilizar profissionais com o conhecimento técnico, com conhecimento suficiente para desempenho da função, a fim de garantir a regularidade nos serviços prestados.
- 1.7. Serviços preliminares – Deverá prover de mão de obra e equipamentos suficientes para a execução dos serviços de limpeza, a supressão da vegetação com as devidas autorizações formais, em uma operação segura, sem acidentes, isolar e sinalizar a área. Todos os

Alcides Andrade
Diretor Geral de Planejamento e Gestão
Município de Olinda, Pernambuco - 55.011-100
Secretaria de Planejamento e Gestão



CPL / SEFAD

0060

CPL / SEFAD

202 1/01

resíduos provenientes destas atividades deverão ser destinados em locais compatíveis com sua classe, preservando assim, o meio ambiente.

- 1.8. Demolição – Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto e de escoamento de água pluvial deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor. As demolições deverão ser executadas na mais perfeita técnica, dentro das normas da ABNT. A remoção de todo material demolido é de inteira responsabilidade da empresa contratada destinar em locais compatíveis com sua classe, preservando assim, o meio ambiente.
- 1.9. Movimentos em terras – Deverão prover de mão de obra e equipamentos suficientes para a execução dos serviços, estando os equipamentos em plena conservação, a fim de garantir seu desempenho, a qual foi fabricado, atender as normas técnicas de aterro manual e mecanizado, sempre respeitando as alturas de camada, para que se possa garantir a homogeneidade da compactação.
- 1.10. Remoção – A CONTRATADA será responsável pela carga manual e remoção de entulhos em caminhão basculante com transporte até 12 km de distância, devendo para isso efetuar a limpeza diária das áreas de serviços e, ao término, entregar os ambientes em condições de uso imediato. Todo o entulho deverá ser imediatamente removido aos locais predeterminados, devendo a caçamba ficar posicionada em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.11. Concreto – as fôrmas deverão atender as formas geométricas de projeto, com resistência e fechamento, suficientes para resistir aos esforços de vibração e contenção de argamassa do concreto. A armação deve atender as dimensões e espaçamentos de projeto, devidamente caçada, com pastilha, para que se possa manter a cobertura de lançamento em camadas, costurada através do processo de vibração. Não deverá ser lançado com altura superior a 2,0 metros a fim de evitar a segregação.

Atestado de
Declaro que a obra foi executada em
conformidade com o projeto e
de acordo com as especificações
técnicas e de execução.



CPL / SEFAD

CPL / SEFAD

- 1.12. Pavimentação – Paralelepípedo granítico deverá ser verificado e corrigido se necessário a situação do subleito, sub-base, colchão de areia deverá ser contemplado, e só após ser assentados de forma perpendiculares ao eixo da via, rejuntados.
- 1.13. Revestimento – As alvenarias devem ser assentadas e rejuntadas, incluindo chapisco e revestimento com argamassa de cimento com 2,0 cm de espessura. O chapisco deverá regularizar a absorção e a porosidade da base, além de aumentar a rugosidade. O chapisco deverá cobrir apenas parcialmente a base (chapisco descontínuo, deixando apenas à mostra parte da alvenaria). O reboco deverá atender sua função de proteção externa às paredes, sejam elas de que material forem, evitando infiltrações da chuva que porventura possa vir a prejudicar a vida útil do material.
- 1.14. Tampas – Para tampas, tampão e sobretampas de concreto devem ser incluso assentamento e transporte. Para execução de galerias de tubos de concreto deve ser executada escavação manual das valas até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado, remoção do material excedente e ainda fornecimento e assentamento dos tubos.
- 1.15. Pintura – Deverá o substrato estar isento de sujeira e gordura, bem como materiais soltos. Aplicação de calção e ou selante, bem como a tinta em quantidade suficiente para a cobertura e proteção da parede.

VIII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

1.1. Caso a empresa licitante ou seu(s) responsável (eis) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste Órgão quando da assinatura do contrato.

Alvany Almeida
Diretor Geral de Administração
Município de São José do Bonfim, PE, 01/10/2011
Secretaria de Administração



2. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra/serviço (pessoa jurídica de direito público ou privada), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

2.1. Declaração formal do Contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

2.2. Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome da Licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

2.3. Contrato firmado entre contratado principal e a Licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

3. Comprovação de capacidade técnico operacional através de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a atuação do licitante na realização de atividades similares ao objeto da licitação, como garantia de que a empresa já executou serviços semelhantes ao objeto desta e estão devidamente qualificados, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são os seguintes:

- Reposição de pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2: **Quantidade mínima exigida= 4.000 m²** /
- Fornecimento e assentamento de linha d'água com paralelepípedos graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6 com 6 cm de espessura e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2, inclusive base de concreto 1:4:8 com 10 cm de espessura: **Quantidade mínima exigida 500 m.** /
- Fornecimento e assentamento de meio-fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2 **Quantidade mínima exigida 500 m** /



CPL / SEFAD

009 B

CPL / SEFAD

205/40

4. Comprovação da empresa de possuir no quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, com experiência comprovada através de atestado(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, compatível com as exigências contidas a seguir:

- Reposição de pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.
- Fornecimento e assentamento de linha d'água com paralelepípedos graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6 com 6 cm de espessura e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2, inclusive base de concreto 1:4:8 com 10 cm de espessura.
- Fornecimento e assentamento de meio-fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.

4.1. O vínculo empregatício dos (s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), deverá ser comprovado mediante cópia autenticada:

4.1.1 No caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Aluísio Andrade
ex-Gestor de Administração Urbana
CREA/SP 072457
Serviço de Engenharia e Arquitetura S/A



CPL / SEFAD
010/08

CPL / SEFAD
20/08/08

4.2. No decorrer da execução da obra/serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

6. Em caso de atestados de obras ou serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

IX. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

1.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

Aluisio Andrade
Diretor Geral de Administração Urbana
Município de São José do Bonfim - PE - 57457
Rua da Constituição, 211



CPL / SEFAD

0118

CPL / SEFAD

2014

2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.3.1º O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido

Alvaro André de
Oliveira Castro
Diretor Geral
Insc. nº 000.000.000-00
Secretaria de Administração



CPL / SEFAD
012 B

equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

CPL / SEFAD
208.000

IX. PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo para a execução da obra/serviço será de 360 dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma.

1.1. Só será expedida a Ordem de Serviço quando:

a) A Contratada entregar a Contratante a (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

b) A Contratada entregar a Contratante o Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, se for o caso.

2. O prazo de vigência do contrato será de 360 dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme o **inc. II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93**, por se tratar de serviço de natureza contínua. ✓

4. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Adriano Andrade
Diretor de Administração
Município de São Paulo - SP
CPL / SEFAD - 012 B



CPL / SEFAD
0130A

CPL / SEFAD
20908

X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, ofertar o menor preço global.
2. A licitante deverá considerar em sua proposta como preços unitários máximos, os valores dos respectivos preços unitários constantes na Planilha da **Secretaria de Manutenção Urbana (SEMU)**, sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os limites definidos na referida planilha, conforme o Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XI. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta havendo a prorrogação do prazo contratual, por quaisquer dos motivos constantes do art. 65, inc.II, alínea "d", da Lei 8.666/93 poderá ser concedido reajuste do preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \left\{ \frac{I1}{I0} \right\} - 1$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I0 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente à data base da proposta.

2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.
3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

Alvaro Andrade
Diretor Geral de Manutenção Urbana
Município de Curitiba - Paraná
Secretaria de Infraestrutura



CPL / SEFAD
OK

CPL / SEFAD
210/000

XII. REGIME DE EXECUÇÃO

1. A obra/serviço será executada sob regime de empreitada por preço unitário.

XIII. PAGAMENTO E MEDIÇÃO

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução da obra/serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da **Secretaria de Manutenção Urbana (SEMU)**

2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

2.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços, assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

2.2.1. Em se tratando de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

2.2.2. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Aluany André
Diretor Geral de Administração
Av. São João, 100 - 05742-000
Secretaria de Manutenção



3.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada.

3.4. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

3. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra/serviço junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra/serviço e a comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social.

4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da SEMU, 01 (uma) da SEFAD e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a seqüência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Nacional de Obra – CNO;
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (do engenheiro/responsável pela fiscalização do objeto);
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Período da Medição.

5. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

5.1. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CEI da obra/serviço, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Termo de Referência,



CPL / SEFAD
016 R

CPL / SEFAD
212 2011

relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

5.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

5.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Termo de Referência, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

8. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da certidão de baixa do CNO, conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Alcides Andréia
Diretor Geral de Administração
Município de São José do Rio Preto
Secretaria de Administração



CPL / SEFAD
213

CPL / SEFAD
213

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico-financeiro, deve-se observar o seguinte:

11.1. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra/serviço, mantendo-se inalterado o valor total previsto vedado a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

11.2. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,



CPL / SEFAD
0180

fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

CPL / SEFAD
21400

4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da obra/serviço objeto do contrato;
7. Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra/serviço, após seu recebimento;
8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra/serviço e notificações expedidas;
9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.
10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução da obra/serviço, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o contrato conforme especificações da Planilha Orçamentária e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas na mesma;
2. Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a



CPL / SEFAD
019 B

CPL / SEFAD
015 C

Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais ante ditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro documento equivalente emitido pela **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO (SEMU)** ou no prazo estabelecido pela Fiscalização;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço;

6. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como ao local onde estiverem sendo estocados os materiais relacionados com a obra/serviço e aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Aluísio André
Diretor Geral de Administração e Ubatuba
Lei nº 998/01 CPL nº 01/92
Secretaria de Administração



9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra/serviço, durante a vigência do contrato;
10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra/serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
15. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
16. Apresentar os empregados com fardamento, cujo modelo será disponibilizado pela **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO (SEMU)**, devidamente identificados por meio de crachá;
17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



CPL / SEFAD
0210

CPL / SEFAD
217

18. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

19. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da obra/serviço, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra/serviço.

20. Submeter à fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra/serviço, antes da sua execução;

21. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

22. Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da obra/serviço, durante todo o período da execução e, especialmente, ao seu final, observando as normas pertinentes;

23. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

24. A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados, a serviço do Município de Olinda, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR 6);

Alison Pereira
Diretor Geral de Planejamento Urbano
Município de Olinda/PE - 55745-2
Secretaria Municipal de Planejamento



CPL / SEFAD

0226

CPL / SEFAD

2184

25. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução da obra/serviço contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;

26. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes;

27. Providenciar por conta própria toda a sinalização necessária à execução da obra/serviço no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XIV. SUBCONTRATAÇÃO

1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 30%;

2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;

3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

4. Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da obra/serviço, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. A Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à



CPL / SEFAD

0230

CPL / SEFAD

J. Kelly

Contratante, quando solicitado;

XV. GARANTIA DO CONTRATO

A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (CINCO POR CENTO) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XVI. FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;
2. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato;
3. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra/serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;
3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;
4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade;
5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à



PL / SEFAD

22/0

CPL / SEFAD

2200000

Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos e com o contrato.

XVII. RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido:

1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 2, abaixo;

1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.



CPL / SEFAD
225

CPL / SEFAD
221

5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

6. O Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço contratado somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra/serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

XX. ALTERAÇÕES NO CONTRATO

1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto;

2. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá (ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s)



CPL / SEFAD
0260

CPL / SEFAD
22000

nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, na seguinte seqüência:

3. Relação de Tabelas de Referência

a) Tabela EMLURB 2018

b) Tabela SINAPI AGOSTO 2020

4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na seqüência, o fator K de deságio.

$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$

8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de



CPL / SEFAD

02701

CPL / SEFAD

22340

referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

XXI. PENALIDADES

1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatórias são aquelas dispostas no art. 7º da Lei Federal Nº 15.520/2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal Nº 042/2020

2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

OLINDA, 10 DE SETEMBRO DE 2020

Aluisio Andrade
Diretor Geral de Manutenção Urbana
Mat. 561001-05A/PE 05/1612
Secretaria de Infraestrutura

Aluisio Andrade
Diretor Geral de Manutenção Urbana

CPL / SEFAD
22404



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS; COMPOSIÇÕES DO BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS; E CRONOGRAMA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

CPL / SEFAD
205.44

CPL / SEFAD
4384

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Manutenção Urbana
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO URBANA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Manutenção e Recuperação das vias em paralelepíedro granítico, passeio e espaços públicos do Município de Olinda-PE.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS			
					UNITÁRIO X/80'	UNITÁRIO C/80'	TOTAL S/80'	TOTAL C/80'
1.0		Serviços Preliminares				R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00	
1.1	21.08.010	Limpça de trincheira d'água, sem a remoção do material	M²	2.000,00	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	
2.8		Demolição				R\$ 58.876,85	R\$ 43.784,85	
2.1	03.01.200	Demolição de pavimentação em paralelepíedro sobre areia	M²	2.000,00	17,25	R\$ 15,21	R\$ 24.500,00	
2.2	03.01.280	Demolição de concreto	M	1.000,00	3,25	R\$ 4,04	R\$ 3.250,00	
2.3	03.01.270	Demolição de trincheira d'água	M	1.000,00	3,11	R\$ 3,83	R\$ 3.110,00	
2.4	03.01.200	Demolição manual de concreto armado	M²	1,05	204,81	R\$ 207,80	R\$ 1.001,55	
2.5	03.01.210	Demolição manual de concreto armado	M²	1,05	285,66	R\$ 297,06	R\$ 1.428,30	
5.0		Movimento de terra				R\$ 75.212,30	R\$ 94.689,10	
5.1	03.01.010	Excavação manual em terra até 1,20m de profundidade, sem esgotamento	M³	50,00	R\$ 31,00	R\$ 38,83	R\$ 1.550,00	
5.2	03.01.010	Regularização manual de terreno natural, corte ou aterro até 20 cm de espessura	M²	10.000,00	R\$ 3,38	R\$ 4,41	R\$ 35.500,00	
5.3	03.01.080	Aterro com areia em camadas de até 40 cm de altura, utilizando-se o processo mecânico para a compactação, inclusive carga, descarga e transporte (custo hora)	M³	500,00	R\$ 62,41	R\$ 76,01	R\$ 21.305,00	
5.4	03.01.060	Execução de aterro homogêneo esparilhamento homogeneização, umedecimento e compactação mecânica em camadas de 20 cm de espessura, inclusive o fechamento do bomo pavimento de jazida e uma distância máxima de 12 km.	M³	100,00	R\$ 84,12	R\$ 80,16	R\$ 8.412,00	
5.5	13.07.040	Refinamento de terra d'água, inclusive complemento de tubulação, corredeira, irrigação e drenagem	LD	30,00	R\$ 61,08	R\$ 61,81	R\$ 1.854,30	
4.8		Revoque				R\$ 144.852,43	R\$ 144.852,43	
4.1	04.01.050	Aplicação de Material de Primeira Categoria em Caminho Baseado, 0 M X 12 Km, inclusive Carga Manual e Descarga Mecânica	M³	1.194,00	R\$ 43,89	R\$ 54,81	R\$ 40.350,40	
4.2	04.01.140	Transporte com Camião de 10t de Areia, Entulho ou Terra até 100 m	M³	1.000,00	R\$ 53,66	R\$ 47,08	R\$ 53.660,00	
5.8		Concreto/Pavimento				R\$ 55.278,20	R\$ 68.967,50	
5.1	04.01.100	Concreto armado pronto, for 20 MPa, condições PNBR (LRSO), lançado em fundações e aduelas, inclusive forma, enformado e ferragem	M³	3,00	R\$ 1.628,73	R\$ 1.635,90	R\$ 5.414,40	
5.2	17.01.100	Pavimento de concreto 1:3:2 com 5,0 cm de espessura e juntas isoladas em quadras de 1,0 x 2,0 m	M²	800,00	R\$ 36,69	R\$ 45,81	R\$ 29.352,00	
5.3	08.03.020	Concreto não estrutural 1:4:8 para laje de piso e fundações, lançado e aduelas	M³	60,00	R\$ 417,36	R\$ 521,70	R\$ 25.041,60	
6.0		Pavimentação				R\$ 301.305,00	R\$ 388.273,00	
6.1	20.01.040	Pavimento de pavimento com paralelepíedro granítico assentado sobre colchão de areia com 5 cm de espessura e	M²	6.000,00	R\$ 45,31	R\$ 45,64	R\$ 271.680,00	
6.2	20.01.030	Pavimento de meio-fio de pedra granítica ou de concreto, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2	M	500,00	R\$ 13,55	R\$ 16,84	R\$ 6.775,00	
6.3	20.01.040	Pavimento de trincheira d'água de paralelepíedro granítico assentado sobre mistura de cimento e areia no traço 1:8 com 5 cm de espessura e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2	M	1.000,00	R\$ 24,00	R\$ 25,00	R\$ 24.000,00	
6.4	20.01.020	Pavimento com paralelepíedro granítico assentado sobre colchão de areia com 5 cm de espessura, e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2	M²	3.000,00	R\$ 54,79	R\$ 67,74	R\$ 162.350,00	
6.5	20.01.010	Fechamento e assentamento de meio-fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no	M	1.000,00	R\$ 24,35	R\$ 25,88	R\$ 24.350,00	
6.6	20.01.030	Pavimento e assentamento de trincheira d'água com paralelepíedro granítico assentado sobre mistura de cimento e areia no traço 1:8 com 5 cm de espessura e	M	1.000,00	R\$ 28,20	R\$ 30,23	R\$ 28.200,00	
6.7	17.01.170	Pavimento em bloco de cimento intertravado tipo Pavex ou Sim, for mínimo 30 MPa com pedregulho natural, DN 0,20 e D 10 e 0,00m, assentado sobre colchão de areia com 5 cm de espessura e rejuntado com areia fina com uso de placa vibratória	M²	200,00	R\$ 66,06	R\$ 62,45	R\$ 13.212,00	

Aljuno A. Cruz
Diretor Geral de Manutenção Urbana
Suplente de Diretor de Manutenção Urbana
Secretaria de Infraestrutura

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Manutenção e Recuperação das vias em paralelepípedos graníticos, pavimentos e estações públicas do Município de Olinda-PE.

ITEM	COD.	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS(R\$)			
					UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
7.0		Revestimentos				R\$ 23.995,00	R\$ 25.867,00	
7.1	01.01.000	Assentamento de tijolos maciços pretzados, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1:10.	M ²	100,00	R\$ 111,89	R\$ 285,81	R\$ 11.189,00	
7.2	11.02.010	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.	M ²	200,00	R\$ 6,52	R\$ 10,40	R\$ 1.464,00	
7.3	11.05.010	Revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:1, com 2,0 cm de espessura.	M ²	300,00	R\$ 35,78	R\$ 44,73	R\$ 7.156,00	
8.0		Tampas				R\$ 5.540,44	R\$ 6.381,84	
8.1	21.01.070	Tampa de concreto para tampão com 0,30 m de diâmetro, inclusive assentamento e transporte (logomarca P.C.R.)	UD	3,00	R\$ 82,41	R\$ 103,01	R\$ 412,05	
8.2	21.01.060	Tampão (tampa e saibido) de concreto 1,00m de diâmetro, inclusive assentamento e transporte (logomarca P.C.R.)	UD	2,00	R\$ 202,34	R\$ 252,88	R\$ 404,24	
8.3	21.01.080	Subtampão de concreto nas dimensões 0,40 x 0,40 x 0,08m, inclusive assentamento e transporte (logomarca P.C.R.)	UD	1,00	R\$ 85,90	R\$ 87,08	R\$ 171,85	
8.4	21.08.267	Gelera de tubos de concreto 60x0,60m de diâmetro, inclusive escavação mecânica das vias até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado, remoção do material existente e anda formacimento e assentamento dos tubos	M	3,00	R\$ 144,94	R\$ 180,43	R\$ 721,70	
8.5	21.08.371	Gelera de tubos de concreto 60x0,60m de diâmetro, inclusive escavação manual das vias até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado, remoção do material existente e anda formacimento e assentamento dos tubos	M	3,00	R\$ 274,74	R\$ 341,41	R\$ 1.373,80	
8.6	88114 /SNAP/ AGO /2020	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO 100 x 0,8 M.	UD	3,00	R\$ 480,80	R\$ 578,73	R\$ 2.803,00	
8.7	21.01.090	GRADIL DE CONCRETO DE 0,30 X 0,35 M, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE.	UD	3,00	R\$ 66,27	R\$ 82,84	R\$ 198,81	
9.0		Pinturas				R\$ 138,81	R\$ 246,52	
9.1	82893/SNAP/ AGO /2020	Craquel em Preto Fu	M ²	1.589,30	R\$ 3,28	R\$ 4,08	R\$ 5.181,11	
9.2	16.03.080	PINTURA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA CORALPISO OU SIMILAR, EM PAREDES EXTERNAS QUAIZ DEMADE, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMAO E DUAS DEMOS DE MANO ACRÍLICO.	M ²	280,00	R\$ 21,71	R\$ 28,84	R\$ 6.342,00	
9.3	16.08.010	PINTURA A BASE DE TINTA ACRÍLICA CORALPISO NO VÍCOR OU SIMILAR PARA PISO DE QUADRA DE ESPORTES, ESTACIONAMENTOS, PASSOS, ETCQUZ DEMADE, INCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE QUE DEVE ESTAR LIMPA, SEDA E ISENTA DE Gordura, GRAMA OU MOVO.	M ²	200,00	R\$ 25,02	R\$ 33,03	R\$ 5.404,00	
Total						R\$ 879.234,26	R\$ 1.289.200,72	

Importa o presente orçamento de R\$ 1.289.200,72 (Um milhão, oitocenta e nove mil, duzentos reais e setenta e dois centavos). Tabelas SNAP/ AGO/2020 e Embrub 2018 Desoneradas.

Aluno André E
 Diretor Geral de Manutenção Urbana
 Set. 6090100 - OLINDA - PE - 557457
 Secretaria de Administração

CPL / SEFAD
227/2014

CPL / SEFAD
data



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de manutenção e recuperação das vias em paralelepípedo granítico, passeios e espaços públicos do Município de Olinda-PE.

LOCAL: Município de Olinda - PE

DESONERADA

DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO	3,00%
2	SEGURO(S) + GARANTIA(G)	0,77%
3	RISCO	1,00%
4	DESPESA FINANCEIRA	0,59%
5	LUCRO	3,01%
5	PIS	0,65%
5	COFINS	3,00%
6	ISS	5,00%
7	INSS	4,50%
TOTAL DA PROPOSTA		25,00%

Aluisio Andrade
Dir. de Gestão de Manutenção Urbana
Município de Olinda-PE/2014/227
Secretaria de Infraestrutura

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO		VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/2010			
		COM DESTINAÇÃO		SEM DESTINAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não incide	2,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,26%	5,58%	7,26%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,49%	15,34%	44,49%	15,34%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%	5,97%	4,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,85%	2,96%	3,85%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	14,72%	11,33%	14,72%	11,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
D	Total	7,84%	2,87%	16,76%	5,95%
TOTAL ATRIBUÍDO		83,85%	33,11%	113,77%	58,72%

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
SERVIÇO :

CPL / SEFAD

0510

CPL / SEFAD

229,00

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - Encargos Sociais Básicos		17,30%
A1 Previdência Social		
A2 F.G.T.S.	8,00%	
A3 SESI	1,50%	
A4 SENAI	1,00%	
A5 Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	
A6 Salário Educação	2,50%	
A7 INCRA	0,20%	
A8 SEBRAE	0,60%	
A9 Contribuição Social	0,50%	
GRUPO B - Encargos que recebem influência de "A"		55,86%
B1 Férias + 1/3	15,36%	
B2 Repouso Semanal Remunerado (8h/44h/semana)	18,48%	
B3 Feriados e Dias Santificados (12dias/365 dias)	4,23%	
B4 Auxílio Enfermidade(2dias/365dias/ano)	0,87%	
B5 Acidente de Trabalho(3dias/365dias/ano)		
B6 Licença paternidade (3dias /365/ano)	0,37%	
B7 Faltas Justificadas (4dias/365dias/ano)	5,00%	
B8 Aviso Prévio trabalhado(51,6h/mês / 176h/mês)x4%empregados		
B9 13º Salário	11,55%	
GRUPO C - Encargos que não incidem global		20,54%
C1 Depósito por despedida injusta(40% sobre(A2+(A2 x B))	4,99%	
C2 Adicional Lei complementar nº 110/01	1,23%	
C3 Aviso prévio indenizado	14,33%	
GRUPO D - Incidências		9,66%
D1 Incidência do Grupo A sobre Grupo B	9,66%	
TOTAL		103,36%

Aluisio Andrade
Dir. de Gestão de Manutenção Urbana
EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Recife - PE



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO, PASSEIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 E SEUS ANEXOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021-PMO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, neste ato representado pelo (a) seu(a) Secretário(a) ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. __ e portadora da cédula de identidade nº ____, residente e domiciliada na cidade de __ por força do Ato nº ____ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa ____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº ____, estabelecida na ____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº ____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação das vias em paralelepípedo granítico, passeios e espaços públicos do município de Olinda-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 e seus anexos, Processo Licitatório nº ____/2021-PMO e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Manutenção Urbana
Rua de São Bento, nº 123
Varadouro - Olinda - PE

Secretaria Geral de Administração
Gabinete do Secretário
Chefe de Gabinete
[Assinatura]



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 360 dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme o inc.II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 O prazo de execução dos serviços será de 360 dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma.
- 2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ ____ ()
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas para atender as obrigações decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: Programa: 3052; Projeto/Atividade: 4078; Ação: 453; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 001.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução da obra/serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.2.1 Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.
- 5.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



5.3 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 5.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços, assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

5.4 Em se tratando de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

5.5 A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.6 Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada.

5.7 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

5.8 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra/serviço junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra/serviço e a comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social.

5.9 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana, 01 (uma) da SEFAD e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Nacional de Obra – CNO;
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (do engenheiro/responsável pela fiscalização do objeto);
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Período da Medição.

5.10 O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após apresentação dos seguintes documentos:



5.10.1. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

5.10.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

5.10.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

5.11 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

5.13 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.15 O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{[TX/100]^N}{365} = \frac{[6/100]^1}{365} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

Polyana Floriano de Oliveira
Secretária de Fazenda e Administração
Luzia, 11.14

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 55010-230

Fone: 3439-3165-Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fazenda e Administração
Chefe de Departamento
F. V. Costa



5.17 Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

5.17.1 Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira do serviço, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

5.17.2 Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

6.2 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

6.3 Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

6.4 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165-Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


Auditor Municipal do Município
Gisela de Azevedo
Chefe do Cartório
Vista

Assinatura do Auditor
Gisela de Azevedo
Chefe do Cartório
Vista



de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

7.2 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.3 Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

8.3 A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra/serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

8.4 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

8.5 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

8.6 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



8.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações da Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- VI. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da obra/serviço objeto do contrato;
- VII. Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra/serviço, após seu recebimento;
- VIII. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra/ serviço e notificações expedidas;
- IX. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.
- X. Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução da obra/serviço, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos.

9.2 São obrigações do Contratado:

- I. Executar o contrato conforme especificações da Planilha Orçamentária e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas na mesma;



- II. Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais ante ditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro documento equivalente emitido pela Secretaria Executiva de Manutenção Urbana ou no prazo estabelecido pela Fiscalização;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço;
- VI. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- VII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como ao local onde estiverem sendo estocados os materiais relacionados com a obra/serviço e aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- VIII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- IX. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra/serviço, durante a vigência do contrato;
- X. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra/serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XI. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
- XV. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- XVI. Apresentar os empregados com fardamento, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria Executiva de Manutenção Urbana, devidamente identificados por meio de crachá;
- XVII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- XVIII. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- XIX. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da obra/serviço, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra/serviço;
- XX. Submeter à fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra/serviço, antes da sua execução;
- XXI. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- XXII. Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da obra/serviço, durante todo o período da execução e, especialmente, ao seu final, observando as normas pertinentes;



- XXIII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- XXIV. A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados, a serviço do Município de Olinda, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR 6);
- XXV. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução da obra/serviço contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;
- XXVI. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes;
- XXVII. Providenciar por conta própria toda a sinalização necessária à execução da obra/serviço no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- XXVIII. No caso da Contratada ou seu(s) responsável (eis) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste Órgão quando da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 30%.
- 10.2 Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação.
- 10.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência.
- 10.4 Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da obra/serviço, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.
- 10.5 Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ruml: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Trabalho e Administração
Bateria 71, 104
Secretaria de Infraestrutura

Secretaria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Escritório
Vila



10.6 Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

11.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

12.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referentes à data do orçamento da licitação:

EMLURB/2018 - DESONERADA
SINAPI AGOSTO/2020 - DESONERADA

12.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

12.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Poliana
Secretaria de Administração

Assinatura Geral do Município
Presidente do Conselho
17/08/2020



12.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

12.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

12.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

12.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 212 – FAX/FONE: 3439-1593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fomento e Administração
Assessoria de Licitação

Coordenadora Geral do Município
Gabinete do Secretário
Chefe de Licitação
[Assinatura]



13.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

15.2 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA
CONTRATANTE

Polyana Brito de Oliveira
Rua São João, 17, 1603
Bairro do Calumbá

(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº: _____

CPF/MF _____



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da Licitante)

Sr. (a) Pregoeiro(a)

DADOS DA PROPONENTE NOME:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____ FAX: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 e seus anexos, Processo Licitatório nº ____/2021, apresentamos nossa proposta preços para atendimento ao objeto que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, PASSEIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE**, conforme especificado a seguir:

(Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a Interessada se propõe a executar os serviços, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações da planilha de orçamento, constante do ANEXO II, anexando à proposta todos os documentos exigidos no subitem 8 do Edital.)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, PASSEIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

- a) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- b) O prazo de vigência da contratação será de **360 dias consecutivos**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme o Inc. II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- c) O prazo de execução dos serviços será de **360 dias consecutivos**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



d) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.

e) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº ___/2021, Processo Licitatório nº ___/2021-PMO, conforme o Edital.

f) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

g) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF).

b) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno.

l) Nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final do objeto ao Município de Olinda.

j) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

k) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ()....., mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021-PMO.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF